

LEI N° 3.355, DE 3/12/03

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CEDER O USO DA PATRULHA
MECANIZADA DE PROPRIEDADE DESTE
MUNICÍPIO AO SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS DE
ITURAMA-MG.**

O Prefeito do Município de Iturama, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado nos termos do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, a ceder gratuitamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama-MG, a Patrulha Mecanizada de propriedade deste Município.

Art. 2° - A Patrulha Mecanizada consiste num Trator Agrícola 4X2, motor com 4 cilindros e 75 cv, teto de proteção, direção Hidrostática, embreagem independente, caixa de câmbio sincronizada com 6 ou mais velocidades a frente e 2 ou mais a ré, pesos traseiros e dianteiros, 3° ponto, freio a banho de óleo e tomada de força, bem como uma grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26" com mancal a óleo.

Art. 3° - A cessão de que trata o artigo anterior, será efetivada mediante compromisso do Sindicato dos Produtores Rurais, em zelar e conservar os bens ora cedidos.

Art. 4° - A cessão de que trata a presente Lei, destina-se exclusivamente a beneficiar os associados do Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG. 3 (três) de dezembro de 2003.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal.